



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/2021**

Data: 10/05/2021 - Página 1 de 1

**Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 41/2021 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A CARGO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, NO EXERCÍCIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Relatório:**

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, autorização para custear despesas com a realização de eventos a cargo da junta do Serviço Militar, no Município, no exercício 2021/2022 limitadas à R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Poder Executivo, na exposição de motivos, relaciona a programação e datas em que será necessária a cobertura financeira e apoio do Poder Executivo.

**Fundamentação:**

Cabe ressaltar que, embora as ações e procedimentos inerentes às Forças Armadas, no caso em questão a Junta Militar, são de competência exclusiva da União, isso não afasta a possibilidade de participação colaborativa da sociedade civil. (Orientação Técnica IGAM nº 4.279/2014).

Para o custeio de despesas, deve existir convênio, conforme determina o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, traz a seguinte indicação a respeito do assunto:

*Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.*

**Opinião:**

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei, desde que haja convênio entre o Município e a União.

**Ver. Daniel Morandi**

Relator

Voto da Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

**Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio**  
Presidente

**Ver. Francisco Bernardo Mezzomo**  
Revisor